



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N.º 012 /99

Altera o disposto na Lei Complementar nº 06/98, acrescentando um Subdistrito e promovendo ajustes no memorial descritivo do perímetro urbano e dos Subdistritos do 1º Distrito do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para melhor adequar o reordenamento territorial do Município aos tipos de codificação utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e corrigir algumas distorções nos respectivos memoriais descritivos do perímetro urbano e dos Subdistritos, ficam alterados os artigos 5º, 6º, 7º, 10, 12 e 13 da Lei Complementar nº 06/98.

Art. 2º - Em decorrência das modificações mencionadas, os referidos artigos da Lei Complementar nº 06/98 passam a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Para efeitos do disposto nesta Lei, partindo da visão macro para a micro, o Município ficará assim dividido:

I - Em Zona Urbana e Rural.

II - Em Distritos e Subdistritos

a) - 1º Distrito - Macaé Sede, compreendendo:

1º Subdistrito - Barra de Macaé

2º Subdistrito - Aeroporto , abrangendo as localidades de Ajuda e Parque Aeroporto.

3º Subdistrito - Cabiúnas, incluindo as localidades de São José do Barreto, Lagomar e Cabiúnas.

4º Subdistrito - Imboassica, abrangendo os bairros Imboassica, Lagoa, Vale Encantado, Granja dos Cavaleiros, Glória e Cavaleiros.

acrescentar → 5º - Subdistrito – Centro, compreendendo a Praia Campista, Riviera Fluminense, Visconde de Araújo, Miramar, Aroeira, Virgem Santa, Botafogo, Centro, Imbetiba e Cajueiros.

- b) - 2º Distrito - Córrego do Ouro
- c) - 3º Distrito - Cachoeiros de Macaé
- d) - 4º Distrito - Glicério
- e) - 5º Distrito - Frade
- f) - 6º Distrito - Sana

III - Em Zonas Industriais

IV - Em Setores Administrativos

Art. 6º - Fica delimitado o perímetro urbano do 1º Distrito, Macaé-Sede, definido pela seguinte poligonal: começa na cabeceira da Ponte Engenheiro Ivan Mundin, na margem direita do Rio Macaé (Ponto A); continua por essa margem até atingir a orla marítima e daí prossegue em direção sul e sudoeste até atingir o limite com o Município de Rio das Ostras, na Barra da Lagoa de Imboassica (Ponto B); segue por esta linha de limite municipal até atingir o Km 163 da Rodovia Amaral Peixoto -RJ-106 (Ponto C); segue por esta linha de limite municipal até encontrar o Ponto D, distante 1000 (um mil) metros do limite de domínio do D.E.R. - Rodovia Amaral Peixoto - RJ-106; segue por essa eqüidistância - Rodovia RJ-106, até atingir a Estrada de Ferro (Ponto E). Segue por essa eqüidistância à Rodovia RJ-106 até atingir o ponto F- Estrada da Fazenda Vista Alegre, seguindo por esta estrada até atingir o ponto G, na altura do limite do Loteamento Vale Encantado; segue por uma linha até encontrar o Ponto H, distante 2.200 m (dois mil e duzentos metros) do Ponto G. Segue por esta linha de limite, distante 500 m (quinhentos metros) da Av. Aristeu Ferreira da Silva, até encontrar o Ponto I, distante 500 m (quinhentos metros) da Av. 99 do Loteamento Novo Cavaleiros. Segue por uma linha eqüidistante 500 m (quinhentos metros) da vala afluente do Canal do Capote até encontrar o Ponto J, situado a 500 m (quinhentos metros) do Canal do Capote, numa linha paralela ao mesmo; segue por essa linha de limite, passando pelo Ponto K (na antiga Estrada Macaé-Glicério), até encontrar o Ponto L, distante 500 m (quinhentos metros) do limite do domínio do D.E.R. - Rodovia RJ-168. Segue por essa eqüidistância até encontrar o ponto M, distante 500 m (quinhentos metros) do km 12,0 (doze) da Rodovia RJ-168, onde se encontra o Ponto N. Prolongando-se nesta direção até o Ponto O, eqüidistante 500 m (quinhentos metros) do Ponto N. Deste ponto prossegue, no sentido leste, por uma linha paralela à Estrada Clodomiro Faustino da Silva, até o ponto que dista 200 m (duzentos metros) da Estrada da Virgem Santa (Ponto P). Deste ponto prossegue por uma linha paralela à referida estrada e distante desta 200 m (duzentos metros) até atingir o limite leste da localidade de Virgem Santa (Ponto Q). A partir deste, contorna a referida

localidade até a Estrada da Virgem Santa, atravessando-a e prosseguindo por uma linha perpendicular a esta até atingir o canal da Virgem Santa (Ponto R); prossegue na direção leste, até atingir o Rio Macaé (Ponto S), na Foz da Vala Jurumirim. Segue pela Vala Jurumirim até o Ponto T, situado na Estrada do Imburo MC-01. Deste ponto em reta até atingir um ponto que dista 4.000 m (quatro mil metros) da Estrada de Ferro. Daí, segue em linha paralela à estrada de ferro, eqüidistante 4.000 m (quatro mil metros), até atingir a Rodovia Amaral Peixoto (Ponto U); daí segue em linha paralela e eqüidistante 500 m (quinhentos metros) do domínio do D.E.R., Rodovia RJ-106, atingindo o Ponto V. Seguindo nesta eqüidistância até encontrar o Ponto X, situado na faixa de domínio do D.E.R. - Rodovia RJ-178, Estrada Macaé-Carapebus. Daí em direção ao Ponto Z, no limite do Loteamento Balneário Lagomar, na Avenida Atlântica. A partir daí, segue pela orla marítima na direção sul, até atingir o Rio Macaé, ponto inicial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite do perímetro urbano, considerado no caput deste artigo, para efeitos de determinação do limite municipal Macaé-Carapebus, fica acrescido da faixa de proteção da Lagoa Jurubatiba.

Art. 7º - O perímetro urbano do 1º Distrito (Macaé-Sede), descrito no artigo anterior, fica subdividido em 05 (cinco) Subdistritos: Barra de Macaé, Aeroporto, Cabiúnas, Imboassica e Centro.

Art. 10 - Fica delimitado o perímetro urbano do 2º Subdistrito, iniciando-se na confluência da orla marítima com o prolongamento da Avenida Geraldo Menecuccy de Oliveira, seguindo por esta até à Estrada Hildebrando Alves Barbosa (Estrada MC01), até encontrar o limite do Aeroporto de Macaé, contornando-o até atingir a Estrada Engenheiro Antonio Carlos de Moraes, seguindo por esta até o limite da área da Prefeitura, seguindo por este até à Vala do Jurumirim, seguindo por esta até o Ponto T, situado na Estrada do Imburo MC-01; deste ponto em reta até atingir um ponto que dista 4.000 metros da estrada de ferro. Deste ponto segue em linha paralela e eqüidistante 4.000 da estrada de ferro, até um ponto frontal ao cruzamento da estrada de ferro com a Estrada Municipal MC03 (antiga estrada do Imburo). Deste ponto em reta até o referido cruzamento. Deste ponto segue pela estrada MC03 (antiga estrada do Imburo) até a Rua B do Loteamento Parque Atlântico, seguindo por este até a Rua Projetada, seguindo por esta até a Rua I do Loteamento São José do Barreto, seguindo por esta até a orla marítima, seguindo por esta até o ponto inicial.

Art. 12 - O perímetro do 3º (terceiro) Subdistrito é descrito, iniciando-se na confluência da orla marítima com a Rua I do Loteamento São José do Barreto, seguindo por esta até a Rua Projetada, seguindo por esta até a rua B do Loteamento Parque Atlântico, seguindo por esta até a Estrada MC03 (antiga Estrada do Imburo), seguindo por esta até o seu encontro com a

Estrada de Ferro. Deste ponto, em reta atingir um ponto do perímetro urbano, que dista 4.000 m (quatro mil metros) da Estrada de Ferro. Seguindo por esta eqüidistância de 4.000 (quatro mil metros) da Estrada de Ferro, até atingir a Rodovia Amaral Peixoto -RJ-106 (Ponto U), daí segue eqüidistante 500 m (quinhentos metros) do domínio do DER, Rodovia Amaral Peixoto (RJ 106), atingindo o Ponto V. Seguindo nesta eqüidistância até encontrar o ponto X, situado na faixa de domínio do DER – RJ 178, Estrada Macaé-Carapebus. Daí, em direção ao ponto Z, no Limite do Loteamento Balneário Lagomar, na Avenida Atlântica; deste ponto até a orla marítima. Seguindo por esta até o ponto inicial.

Art. 13 - O perímetro urbano do 4º (quarto) Subdistrito, Imboassica, inicia-se em um ponto na orla marítima em frente ao Trevo da Petrobrás na Avenida Amaral Peixoto. Do ponto inicial, seguindo pela orla marítima, em direção sul e sudoeste, até atingir o limite com o Município de Rio das Ostras, na barra da Lagoa de Imboassica (Ponto B) . Segue por esta linha de limite Intermunicipal Macaé Rio das Ostras até atingir o km 163 (quilômetro cento e sessenta e três) da Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106 (Ponto C); segue por esta linha de limite Intermunicipal, até encontrar o ponto D, distante 1000 m (um mil metros) do limite de domínio do DER – Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106; segue por esta eqüidistância – Rodovia RJ 106, até atingir a Estrada de Ferro (Ponto E). Segue por essa eqüidistância à Rodovia RJ 106 até atingir o Ponto F, Estrada da Fazenda Vista Alegre, seguindo por esta estrada até atingir o Ponto G, na altura do limite do Loteamento Vale Encantado. Segue por esta linha até encontrar o Ponto H, distante 2.200 m (dois mil e duzentos metros) do Ponto G. Segue por esta linha de limite, distante 500 m (quinhentos metros) da Avenida Prefeito Aristeu Ferreira da Silva, até encontrar o Ponto I, distante 500 m (quinhentos metros) da Avenida 99 do Loteamento Novo Cavaleiros. Segue por uma linha eqüidistante 500 m (quinhentos metros) da vala afluente do Canal do Capote até encontrar o Ponto J, situado a 500 m (quinhentos metros) do Canal do Capote. Seguindo por esta eqüidistância de 500 m (quinhentos metros) do Canal do Capote, até encontrar o Ponto K, na antiga Estrada Macaé-Glicério. Segue pela referida estrada até o Canal do Capote e por este até à adutora da Petrobrás, seguindo por esta até a estrada dos Cavaleiros, seguindo por esta até a Estrada da Cancela Preta. Seguindo por esta até a Rodovia Amaral Peixoto RJ 106. Seguindo por esta até um ponto fronteiro ao Trevo da Petrobrás. Deste ponto em reta até o ponto inicial.

Art. 3º - O 5º Subdistrito, denominado Centro, abrangerá os bairros Praia Campista, Riviera Fluminense, Visconde de Araújo, Miramar, Aroeira, Virgem Santa, Botafogo, Centro, Imbetiba e Cajueiros.

Art. 4º - O perímetro do 5º Subdistrito inicia-se no trevo da Petrobrás, na Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106. Do ponto inicial, seguindo pela Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106, até um ponto fronteiro à Estrada da Cancela Preta. Deste ponto, em reta, até a referida estrada. Segue por esta até a estrada dos Cavaleiros, segue por esta até a adutora da Petrobrás, segue por esta até o Canal do Capote. Segue por esta até a antiga estrada Macaé-Glicério (MC-01). Segue por esta até encontrar o Ponto K do perímetro urbano. Deste ponto até encontrar o Ponto L, distante 500 m (quinhentos metros) do limite do domínio do DER- Rodovia RJ 168. Segue por esta eqüidistância até encontrar o ponto M distante 500 m (quinhentos metros) do km 12 (quilômetro doze) da Rodovia RJ 168, onde se encontra o Ponto N. Deste ponto em reta até o ponto O, localizado a 500 m (quinhentos) do ponto N. Deste ponto prossegue, no sentido leste, por uma linha paralela eqüidistante 500 m (quinhentos) da estrada Clodomiro Faustin da Silva, até o ponto que dista 200 m (duzentos metros) da Estrada da Virgem Santa (Ponto P). Deste ponto prossegue por uma linha paralela à referida estrada e distante 200 m (duzentos metros) até atingir o limite leste da localidade de Virgem Santa (Ponto Q). A partir deste, contorna a referida localidade até a Estrada da Virgem Santa, atravessando-a e prosseguindo por uma linha perpendicular a esta até atingir o Canal da Virgem Santa (Ponto R); prossegue na direção leste, até atingir a margem direita do Rio Macaé (Ponto S), na foz da vala Jurumirim. Prossegue pela margem direita do braço antigo do Rio Macaé, até seu encontro com o mar. Segue pela orla marítima até um ponto fronteiro ao trevo da Petrobrás, na Rodovia Amaral Peixoto – RJ 106. Deste ponto, em reta, até o ponto inicial.

Art. 5º - Correrão por conta de créditos especiais, desde já autorizados, as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 1999.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO

Republicado

